

C-SUPJUR Nº 029 /2007

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE
FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE
JANEIRO E O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO DE JANEIRO**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede à rua Acre, nº21, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº. 42.266.890/0001-28, como PERMITENTE, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Antônio Carlos Soares Lima**, CPF nº 550.929.937-15, doravante denominada **PERMITENTE** e **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO**, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Dr. Delegado de Polícia Federal **Delci Carlos Teixeira**, CPF nº 161.775.410.20, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, de acordo com a autorização da DIREXE, em sua 1711ª reunião, realizada em 27 de março de 2007, segundo documentação constante do Processo 6711/2007, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo de Permissão de Uso**, com fulcro no art. 17, § 2º da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta Permissão de Uso, a utilização de 7500 m² de área no imóvel denominado Píer Mauá localizado no Porto do Rio de Janeiro, e de propriedade da **CDRJ**, conforme planta à folha 15 do Processo 6711/2007, que passam a integrar o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Esta Permissão de Uso de caráter precário, destinando-se, exclusivamente, para estacionamento de carros da Polícia Federal e veículos à disposição da Justiça, durante os preparativos e a realização dos jogos Pan Americanos e Para-Pan Americanos, podendo ainda ser permitida a utilização para estacionamento de veículos de policiais federais, em serviço, desde que identificados e controlados pela **PERMISSIONÁRIA**, não sendo permitida outra destinação e nem que terceiros utilizem o imóvel, seja para qualquer fim.





PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será permitida qualquer alteração da destinação de que trata o item anterior, e o descumprimento deste dispositivo importará na revogação de pleno direito do presente ato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo desta permissão de uso será de 180 dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMANÊNCIA NO IMÓVEL ALÉM DO PRAZO

Expirado o prazo estipulado na Cláusula Segunda, sem que as partes tenham firmado Termo Aditivo visando a prorrogação do presente, a **PERMISSIONÁRIA** pagará à **CDRJ**, a título de multa, R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia em que ocupar o imóvel além do período compreendido nesta permissão.

CLÁUSULA QUARTA - CONSERVAÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** responde pela conservação e higiene do imóvel e ainda se obriga a atender todas as exigências das autoridades administrativas competentes, reservando-se a CDRJ ao pleno direito de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA-OBRAS

O **PERMISSIONÁRIO** somente fará obras no imóvel se autorizado pela CDRJ.

PARÁGRAFO ÚNICO

As obras realizadas na forma do caput desta Cláusula serão incorporadas imediatamente ao patrimônio da **CDRJ**, sem que ao **PERMISSIONÁRIO** assista direito de indenização ou retenção por benfeitorias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DANOS





Em caso de danos ocorridos no imóvel, cabe ao **PERMISSIONÁRIO** restaurá-lo de pronto, se o dano causado for por culpa do próprio **PERMISSIONÁRIO**, ou seus prepostos.

CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

Para a verificação do cumprimento do presente termo de permissão de uso, a **CDRJ** poderá fiscalizar e vistoriar a área a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A presente permissão de uso será rescindida, automaticamente, pela simples infringência das disposições deste termo, às leis e às posturas municipais.

CLÁUSULA NONA - REVOGAÇÃO

Independentemente do prazo fixado e do fiel cumprimento da presente permissão de uso, a **CDRJ** poderá revogá-lo a qualquer momento, sem necessidade de justificação, sem que ao **PERMISSIONARIO** assista o direito de indenização, ou de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE

É de exclusiva atribuição de a **PERMISSIONÁRIA** obter a permissão ou satisfazer a exigência de qualquer autoridade, que se fizer necessária à plena execução do objeto deste Termo, eximindo-se a **CDRJ** de qualquer responsabilidade em tais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a indenização por danos materiais ou morais, ocorridos a terceiros, em decorrência de qualquer ato ou fato que porventura ocorram dentro da área objeto desse instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará pela vigilância dos bens e a segurança dos empregados na área objeto da presente permissão de uso, devendo demarcar a área a ser utilizada com placas indicativas com a seguinte inscrição: "**PRIVATIVO – POLICIA FEDERAL**".



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS TARIFAS

A **PERMISSIONÁRIA** deverá arcar com todo e qualquer valor de tarifas decorrentes do uso do imóvel, durante o prazo desse termo, tais como: conta de água, luz, telefone e etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR DO TERMO

Para os devidos efeitos de direito, as partes interessadas declaram que o presente termo é firmado a título gratuito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

O foro para dirimir quaisquer questões derivadas desta Permissão de Uso, com renúncia e oposição de qualquer outro, será o da capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2007.

Antônio Carlos Soares Lima
Diretor-Presidente
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Delci Carlos Teixeira
Superintendente Regional
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Testemunhas:

1ª

2ª

Extrato Publicado no D. O. U, III Seção
Em, 21 / 05 / 2007, Pag. 100

